



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



LEI ORDINÁRIA Nº 3.706 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 23/03/2016 a 23/03/2016

Diretor Legislativo

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO E MEDIANTE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS EM NOME DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E COHAB/RS, OS LOTES IMOBILIÁRIOS QUE INTEGRAM O LOTEAMENTO VILA FLORESTA".

VILMAR BALLIN, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul, através de doação mediante quitação de tributos em nome do estado e da COHAB/RS, a área de terra de natureza urbana constante da matrícula nº 27.367 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul e nominada de "Vila Floresta", cujo espaço métrico conta com 218.000,00 m² (duzentos e dezoito mil metros quadrados), com benfeitorias, situada na Estrada Justino Camboim, na Vila Jardim.



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



Art. 2º. Efetuada a doação ao Município, fica este autorizado a transferir, por intermédio de Escritura Pública de Doação, os lotes imobiliários de uso residencial e mistos aos seus respectivos ocupantes, nos termos e condições definidas pela Lei Estadual nº 13.305/09, observadas, outrossim, as alterações implementadas pela Lei Estadual n. 13.984/12.

§1º- Para os fins desta Lei, considera-se:

- Lote de uso residencial: lote urbano cujo uso se destina, exclusivamente, a morada dos seus ocupantes;
- Lote de uso misto: lote urbano cujo uso comporta, numa mesma edificação, a morada dos ocupantes e a exploração de pequeno negócio familiar de subsistência;
- Lote de uso comercial: lote urbano cujo uso se destina, exclusivamente, ao exercício de atividade comercial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 14 de março de 2016.

Publicado por Afixação no
Panel de Informações
de 15/03/16 a 29/03/16
Registado sob nº
Nome: Dêbra Alexandra da Silva Heinze
Cargo: Agente Municipal - Escrivento
Mat. 5705

VILMAR BALLIN
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ TASSINARI
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se.

ADEMIL DE ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública